



DECRETO Nº 2.517, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso de Áreas Públicas e Eventos e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, combinado com art. 102 da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 3º do [Decreto nº 2.516, de 23 de maio de 2024](#),

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor a Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso de Áreas Públicas e Eventos os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir:

I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

- a) Israel Henrique de Melo Sousa, titular;
- b) Roger Andriago Buso Rodrigues, suplente;

II - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, titular;
- b) Valéria Ernestina de Oliveira, suplente;

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Antônio Trabulsi Sobrinho, titular;
- b) Heriberto Hermenegildo Nogueira, suplente;

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Joselita Monteiro de Moura Macedo, titular;
- b) Alexandre Paixão, suplente;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

- a) Carla Marta Vaz Araújo de Paula, titular;
- b) Marilene Ferreira de Oliveira Santana, Suplente;

VI - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Giovanni Alessandro Assis Silva, titular;
- b) Euzeni Pedroso Grimm, suplente;



VII - Agência Municipal de Turismo:

- a) Aldison Wiseman Barros de Lyra, titular;
- b) Rogério Dias Lopes Silva, suplente.

Art. 2º A Comissão terá por objetivo deliberar sobre todos os processos de solicitação de autorização para realização de eventos temporários dirigidos ao público no Município, com observância do contido no [Decreto nº 2.516, de 23 de maio de 2024](#).

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente indicará seu substituto dentre os membros, titulares ou suplentes, da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente para analisar e deliberar sobre os processos os que tenham sido protocolizados até 24h anteriores à reunião.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de processos a Comissão fica dispensada de reunir-se.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas